

Processo nº 27/028.455/2024

Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para o HOSPITAL DA VIDA, no município de DOURADOS/MS.

Em atenção à solicitação do setor de Compras da Secretaria de Estado de Saúde, quanto à análise dos esclarecimentos apresentado pela empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em 28 de abril de 2025, ao edital do Pregão Eletrônico Nº 0060/2024, no qual a licitante indaga sobre:

Esclarecimento 1 – “Gostaria de solicitar um esclarecimento em relação ao descritivo do item “monitor” presente no documento Edital 0060/2024, item 16.0 e 16.1, Notei que há uma contradição no texto que gera confusão quanto aos parâmetros exigidos. No início do descritivo, é solicitado que os parâmetros AG, BIS, DC sejam fornecidos. No entanto, logo após o próprio descritivo informa que esses parâmetros não são mais necessários. Dessa forma, podemos levar em consideração apenas o descritivo complementar?”

Segue nosso **entendimento**:

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, informamos que:

De fato, identificou-se que gera ambiguidade na redação da padronização do requisito técnico descrito no item 016 e 016.1 do Termo de Referência, referente ao monitor multiparâmetro para UTI. O trecho menciona: “Capnografia / agentes anestésicos / índice de sedação anestésica: método aspirativo de baixo fluxo: até 50 ml/min / sem agentes anestésicos / sem índice de sedação anestésica. ”

Dessa forma, esclarecemos que o entendimento da redação correta e aplicável é a seguinte:

“O monitor multiparâmetro deverá possuir capnografia por método aspirativo de baixo fluxo (até 50 ml/min), não sendo exigidos os módulos para agentes anestésicos nem para índice de sedação anestésica (BIS).”

Portanto, é obrigatória a presença do módulo de capnografia por método aspirativo de baixo fluxo, sendo facultativa a presença dos módulos de agentes anestésicos e índice de sedação anestésica, que não serão avaliados como critérios de aceitação técnica.

Ressaltamos ainda que os requisitos especificados no descritivo complementar do item 016 e 016.1 serão igualmente observados como critérios de aceitação técnica.

Contudo, após os devidos esclarecimentos prestados, reiteramos o compromisso da Administração com a transparência, a legalidade e o interesse público, mantendo-se abertos a novos questionamentos que venham a contribuir para a lisura do certame.

Reforçamos que o cumprimento integral dos termos do edital é essencial para assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir que todos os participantes estejam submetidos às mesmas condições, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Campo Grande, 30 de abril de 2025.

Juliana Fátima Fernandes
Gerente de Equipamentos
CPIF/SES
435365021